TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação **37/2026**

PROCESSO: 39/2026
REQUISITANTE: Juliana Korb Nogueira
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL e Departamento de Informática

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de soluções corporativas de Inteligência Artificial Generativa e segurança digital, compreendendo licenciamento de ferramentas para apoio ao desenvolvimento de software, plataforma corporativa de IA para uso administrativo e solução de proteção contra acessos automatizados (bots), para atender as necessidades internas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA REFERENCIAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Google Workspace com Gemini Code Assist Enterprise	27502	Und.	1	R$ 4.129,83	R$ 4.129,83
2	Google Workspace Business Plus com Gemini + AI Expanded Access	27502	Und.	2	R$ 1.403,20	R$ 2.806,39
3	reCAPTCHA v3/Enterprise (Patamar 100.000 assessments/mês)	27502	Und.	1	R$ 709,28	R$ 709,28

TOTAL	**R$: 7.645,50**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.4. *Havendo divergência entre a descrição do item registrado no ComprasGOV e nas tabelas acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
2.3. A presente contratação decorre da necessidade de modernização dos seus processos de desenvolvimento de software, produtividade administrativa e segurança de acesso por meio da adoção de ferramentas de inteligência artificial generativa e proteção contra bots.
2.4. O CRF/SC necessita ampliar suas capacidades institucionais de inteligência artificial, assistência ao desenvolvimento de software e proteção dos serviços digitais contra automação maliciosa, mediante contratação de soluções corporativas em nuvem, com governança, segurança, administração centralizada e suporte.
2.5. A demanda decorre da evolução das necessidades tecnológicas do Conselho e deve ser compreendida como ampliação de capacidade, e não como simples aquisição isolada de ferramentas. O CRF/SC já possui contratação de Google Workspace Business Plus, cuja documentação institucional registra a adoção do ecossistema Google como padrão tecnológico, com recursos de comunicação, colaboração,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

armazenamento, videoconferência, produtividade e segurança. A contratação anterior provém do processo de Dispensa de Licitação 23/2026.

2.6. Atualmente, o desenvolvimento dos sistemas institucionais é realizado com tecnologias consolidadas (HTML5, PHP 8.3, JavaScript, jQuery, Bootstrap, CSS3, AJAX e MySQL 5.7), que demandam elevado esforço manual para manutenção, evolução e garantia de qualidade, especialmente considerando a atuação com equipe reduzida.

2.7. A presente demanda, portanto, busca preservar e ampliar esse padrão tecnológico para novas necessidades institucionais, especialmente inteligência artificial generativa e desenvolvimento de software, bem como evoluir a proteção anti-bot já utilizada nos sistemas do Conselho.

2.8. Dessa forma, pretende-se contratar soluções corporativas que permitam:

- ampliar significativamente a produtividade da equipe de desenvolvimento de software;
- reduzir falhas humanas na produção de códigos;
- identificar vulnerabilidades de segurança durante o desenvolvimento;
- disponibilizar plataforma institucional de Inteligência Artificial para utilização segura pelos servidores;
- garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018);
- estabelecer governança sobre o uso institucional de Inteligência Artificial;
- fortalecer a segurança dos sistemas eletrônicos disponibilizados ao público;
- modernizar a infraestrutura tecnológica do Conselho, alinhando-a às diretrizes de transformação digital da Administração Pública.

2.9. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, inovação, planejamento e segurança da informação previstos na Lei no 14.133/2021, constituindo investimento estratégico para melhoria contínua dos serviços prestados pelo CRF/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Nas Contratações com o CRFSC deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:
4.1.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
4.1.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
4.1.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4.1.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
4.1.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
4.1.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
4.1.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
4.1.1.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Garantia da contratação

4.3. Da garantia e da manutenção das licenças e serviços
4.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de funcionamento, disponibilidade e conformidade das licenças, ferramentas e serviços contratados durante todo o período de vigência da assinatura, correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva ativação e disponibilização das soluções para uso pela CONTRATANTE.

4.3.2. A garantia deverá abranger, durante todo o período contratado:
a) a manutenção da validade e disponibilidade das licenças e assinaturas contratadas;
b) o acesso às funcionalidades, recursos e modalidades de uso previstos nas especificações técnicas e na proposta aceita;
c) a correção de falhas, erros ou indisponibilidades atribuíveis à solução contratada ou à prestação dos serviços pela CONTRATADA;
d) a regularização de problemas relacionados à ativação, provisionamento, acesso, configuração inicial e utilização das licenças, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;
e) a prestação de suporte técnico necessário à resolução de ocorrências relacionadas aos produtos e serviços contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as medidas necessárias à correção de falhas, restabelecimento de acesso, regularização de licenças ou substituição de recursos que apresentem problemas, desde que relacionados ao objeto contratado e de sua responsabilidade.
4.3.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, não podendo ser limitada ao período inicial de entrega, ativação ou disponibilização das licenças.
4.3.5. A garantia não poderá implicar cobrança adicional por serviços de correção ou regularização necessários ao cumprimento das obrigações originalmente contratadas, nem restringir o direito da CONTRATANTE de exigir a adequada execução do objeto durante todo o período de vigência.
4.3.6. O término da garantia coincidirá com o encerramento da vigência da contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA relativas a ocorrências registradas durante o período de garantia e ainda pendentes de solução.
4.4. Para atendimento integral da necessidade institucional, a solução a ser contratada deverá contemplar requisitos técnicos, funcionais, operacionais, legais e de segurança da informação, observando as melhores práticas de mercado e as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

4.5. Requisitos Técnicos
A solução deverá disponibilizar ferramentas corporativas de Inteligência Artificial Generativa capazes de atender às necessidades específicas do CRF/SC, contemplando, no mínimo:
Para desenvolvimento de software

- assistência inteligente para geração de código;
- autocompletar contextualizado;
- chat integrado para desenvolvimento;
- refatoração automática de código;
- geração de testes automatizados;
- identificação de vulnerabilidades de segurança;
- apoio à documentação técnica;
- compatibilidade com PHP, JavaScript, HTML5, CSS3, MySQL e demais
- tecnologias utilizadas pelo CRF/SC;
- integração com ambientes de desenvolvimento utilizados pela equipe.

Para uso administrativo A plataforma deverá permitir acesso a modelos de Inteligência Artificial Generativa, oferecendo funcionalidades como:

- elaboração de documentos;

- pesquisas técnicas;
- geração de pareceres;
- análise de informações;
- apoio à tomada de decisão;
- criação de textos institucionais;
- análise documental;
- gestão centralizada de usuários;
- controle de permissões;
- geração de relatórios de utilização;
- logs de auditoria.

Para segurança digital - A solução de proteção contra bots deverá contemplar:

- análise comportamental de usuários;
- classificação automática de risco;
- proteção contra ataques automatizados;
- mitigação de tentativas de força bruta;
- proteção contra scraping;
- integração com aplicações web existentes;
- capacidade mínima de até 100.000 avaliações mensais, com possibilidade de expansão futura.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação - As soluções contratadas deverão assegurar:

- garantia contratual de que os dados institucionais não serão utilizados para treinamento de modelos públicos;
- armazenamento seguro das informações;
- criptografia das comunicações;
- conformidade integral com a LGPD;
- possibilidade de gerenciamento centralizado dos usuários;
- segregação lógica dos dados da Administração;
- disponibilidade mínima compatível com serviços corporativos.

4.7. Requisitos Operacionais - A futura contratada deverá fornecer:

- disponibilização das licenças em ambiente cloud;
- painel administrativo;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- documentação técnica;
- treinamento para administradores e usuários;
- atualizações da plataforma sem custos adicionais;
- garantia de continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

4.8 Requisitos Legais - A contratada deverá possuir:

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- capacidade técnica compatível com o objeto;
- atendimento às normas brasileiras de proteção de dados;
- observância das exigências previstas na Lei no 14.133/2021;
- conformidade com a LGPD.

4.9 Requisitos de Sustentabilidade

Embora se trate de solução em nuvem, deverão ser observados princípios de sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei no 14.133/2021, priorizando:

- utilização de infraestrutura em nuvem com elevada eficiência energética;
- redução do consumo de recursos computacionais locais;
- eliminação da necessidade de aquisição de novos equipamentos físicos;

- redução do consumo de papel mediante automação documental;
- incentivo à transformação digital e à desmaterialização de processos administrativos.

4.10 Padrão tecnológico existente
O CRF/SC já utiliza Google Workspace Business Plus, com 2 licenças, em contratação contínua, conforme processo de Dispensa de Licitação 23/2026. A nova contratação será estruturada como ampliação desse padrão para necessidades novas, sem substituir automaticamente o ambiente existente.

4.10.1 Padronização – fundamento
A indicação do ecossistema Google deverá estar amparada por processo formal de padronização. A Lei no 14.133/2021 prevê a indicação de marca/modelo em hipóteses como necessidade de padronização e compatibilidade com plataformas e padrões já adotados e exige requisitos próprios para o processo de padronização. O processo deverá avaliar desempenho, especificações, contratações anteriores, custos diretos e indiretos, interoperabilidade, manutenção, suporte, garantia, segurança, governança, continuidade, conhecimento acumulado, custos de migração e ciclo de vida.
A pesquisa de mercado permanecerá obrigatória para subsidiar a decisão e a análise de vantajosidade.

4.10.1.1 IA generativa administrativa
Contratação de licenciamento corporativo de solução de Inteligência Artificial Generativa do ecossistema Google, destinada ao uso administrativo institucional, contemplando acesso aos recursos de IA generativa disponibilizados para usuários corporativos, interação com modelos de inteligência artificial, geração, análise, síntese e transformação de conteúdos, assistência à elaboração de documentos e informações, integração com o ambiente Google Workspace adotado pelo CRF/SC, administração centralizada pela área de Tecnologia da Informação, controles de segurança, privacidade, governança e gestão de usuários, com capacidade de utilização compatível com a demanda institucional e sem restrições de uso que inviabilizem ou prejudiquem as atividades previstas. A documentação oficial atual informa que o Google Workspace incorpora recursos Gemini e que o AI Expanded Access é um complemento destinado a proporcionar acesso ampliado a capacidades avançadas de IA.

Característica Especificação
Funcionalidade Acesso a modelo de IA para tarefas administrativas: pesquisas, elaboração de documentos, análise de dados, redação de pareceres, etc. Segurança Garantia contratual de que os dados inseridos não serão utilizados para treinamento de modelos públicos; conformidade com LGPD Suporte técnico em português Modalidade Assinatura mensal com modelo de pagamento por usuário ou por franquia de uso

4.10.1.2 Gemini Code Assist Enterprise
- Assistência contextualizada à programação.
- Autocompletar, geração, explicação e refatoração.
- Testes e documentação.
- Identificação de vulnerabilidades.
- Compatibilidade com PHP 8.3, JavaScript, HTML5, CSS3, AJAX e MySQL.
- Integração com repositórios autorizados.
- Proteção corporativa de código e dados.

A documentação do CRF/SC registra privacidade corporativa, integração com repositórios privados, detecção de vulnerabilidades, testes e produtividade como fundamentos da solução

4.10.1.3 ReCaptcha V3 Enterprise
• Migração da v2 atualmente utilizada.
• Análise de risco/comportamento.
• Proteção contra bots, spam, força bruta, scraping e automação maliciosa.
• Integração com aplicações existentes.
• Escalabilidade.

• Capacidade inicial superior a 100.000 assessments/mês.
• Homologação, testes e contingência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. Da entrega, ativação e disponibilização das licenças

5.1.1. **A CONTRATADA deverá realizar a entrega e disponibilização integral das licenças, assinaturas e serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho**, mediante ativação e provisionamento das soluções em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. A entrega deverá compreender, conforme o objeto de cada item contratado:
a) a disponibilização das licenças e assinaturas nas quantidades contratadas;
b) a ativação das licenças e sua vinculação à conta, organização ou ambiente institucional indicado pela CONTRATANTE;
c) a habilitação das funcionalidades e recursos previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
d) a disponibilização dos acessos administrativos necessários à gestão das licenças, usuários e funcionalidades contratadas, quando aplicável;
e) a entrega das informações, instruções e orientações necessárias à utilização das soluções;
f) a confirmação da vigência, modalidade, quantidade e período de validade das licenças disponibilizadas.

5.1.3. A entrega será considerada concluída somente após a efetiva ativação e disponibilização das licenças e funcionalidades contratadas, em condições de utilização pela CONTRATANTE, não sendo suficiente a mera emissão de pedido, apresentação de comprovante de aquisição ou comunicação de provisionamento pela CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão da entrega e ativação, informando, no mínimo, a identificação das soluções disponibilizadas, respectivas quantidades, modalidade de licenciamento, data de ativação e período de vigência.

5.1.5. A CONTRATANTE realizará a conferência da entrega, verificando a correspondência entre as licenças disponibilizadas e as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. Caso sejam identificadas divergências, falhas de ativação, ausência de funcionalidades contratadas ou disponibilização incompleta, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, sem custos adicionais, no prazo definido pela fiscalização, observada a natureza da ocorrência e a necessidade de assegurar a adequada utilização das soluções.

5.1.7. A entrega e o recebimento das licenças não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela manutenção da disponibilidade, validade, funcionamento e suporte das soluções durante todo o período de vigência da contratação.

5.1.8. O período de vigência das assinaturas deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da efetiva ativação e disponibilização das respectivas licenças, devendo a CONTRATADA assegurar que não haja redução do período contratado em razão de atraso na entrega ou ativação de sua responsabilidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e serviços no ambiente institucional indicado pela CONTRATANTE, observando as condições de segurança, acesso, administração e utilização estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através do **Departamento de Informática** do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30*** **(Trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***30*** **(Trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***15*** **(Quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ***15*** **(Quinze)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. **Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. **O pagamento somente poderá ser feito após a ativação do serviço e emissão da nota fiscal.**

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***INPC*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar;

8.23. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

8.23.1. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação;

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *E FORMA DE FORNECIMENTO*

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Em razão do valor.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.
9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Disposições gerais sobre habilitação
9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.31. Nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, devendo comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer o atendimento a tais requisitos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.1. 10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (Trinta) Dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) Dias**.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

11.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
11.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
11.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
11.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
11.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
11.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
11.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
11.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
11.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11.35 E mais especificamente:
a) Emitir a apólice para a frota do CRF/SC dos veículos arrolados neste certame;
b) Efetuar a devolução dos veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do CRF/SC, conforme critérios de uso da administração, após qualquer serviço nele prestado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

c) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;
d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por oficina credenciada e/ou concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;
e) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;
f) Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos;
g) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço do CRF/SC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
h) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço;
i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRF/SC;
j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela;
k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a
12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8.3. Das indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **7.645,50** (Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta específica para este tipo de atividade.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 - Serviço de Manutenção e Atualização de Software

15. FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Florianópolis/SC, 27 de outubro de 2026.

Juliana Korb Nogueira, Chefe do Departamento de Informática do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA KORB NOGUEIRA
Data: 27/10/2026 13:17:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

SerproID Serpro
Marco Aurelio Thiesen Koerich
CPF: ***.389.179-**
27/10/2026
ICP Brasil